PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 90/21
Fls. 02
44

Ofício nº 111/2021/PGM

Vilhena/RO, 1º de abril de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 08 / 04 / 2021
Hora 08 : 52

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.096/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei nº 6.097/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 120.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Projeto de Lei nº 6.098/2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.459.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 907
Fls. 03

Projeto de Lei nº 6.098 /2021

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Administração no valor de R$ 1.459.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMAD, no reforço orçamentário para a aquisição de equipamentos e material permanente sendo: 50 scanners, 39 impressoras, 02 HD 4TB, 01 SSD, 78 kits teclado e mouse, 15 fontes ATX, 5 webcans full HD, 140 microcomputadores, 15 monitores 23" polegadas, 02 estações gráficas de trabalho especializado computador de alta performance, 21 notebooks, 03 televisores UHD 4K 55", 03 medidor de distância, 01 GPS portátil, 04 tablets, 95 nobreak 700kva, visando atender as necessidades da administração geral na manutenção das suas atividades e dar prosseguimento ao projeto de reforma e reestruturação tecnológica do Paço, já iniciados com a aquisição de novos servidores, nobreaks e softwares, investimentos na rede elétrica para que todos os equipamentos tenham a estabilidade necessária, bem como manter a garantia e vida útil dos mesmos, com o intuito de melhorar e ampliar com eficiência e qualidade a infraestrutura tecnológica, projeta-se realizar a aquisição de diversos equipamentos de informática com tecnologia compatível com a geração em que vivemos e com os novos sistemas que esta Administração visa implantar, procurando assim, novos modelos de eficiência para a prestação de serviços de qualidade mantendo a transparência das decisões e atos públicos, bem como proporcionar aos munícipes a prestação do serviço público com maior eficiência e eficácia.

Salientamos que os equipamentos que hoje formam o parque tecnológico, são em sua grande maioria obsoletos, seja por questões de idade avançada, não permitindo mais atualizações ou manutenções corretivas seja por deterioramento causado pelo tempo, o que após pesquisas, ficou evidente que há

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 9012
Fls. 03

quase uma década não ocorre um investimento direcionado a renovação tecnológica.

A Administração Municipal está em fase de implantação do sistema de gestão de processo eletrônico, que otimizará todas as pastas, gerando uma economia no gasto com material de expediente, e para que ocorra com êxito, é dever da Administração garantir equipamentos que consigam rodar e manter o sistema ativo. Ressaltamos ainda que, trata-se de um investimento que assegurará a implantação dos novos sistemas operacionais que esta gestão visa introduzir ainda no exercício de 2021.

A aquisição será centralizada na Secretaria de Administração, visando maior economicidade no processo licitatório, porém os equipamentos serão distribuídos para a Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, Controladoria, Secretaria de Terras, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente. Secretaria de Planejamento, Secretaria de Transportes e Trânsito, Secretaria de Saúde e Secretaria de Fazenda, inclusive para atender os setores de arrecadação do Município.

Vale ressaltar também, que o intuito é investir nas atividades finalísticas, visando um atendimento de qualidade aos contribuintes e com foco na transformação digital, agora mais presente em função da pandemia do coronavírus (COVID-19), bem como atender as determinações expedidas através de decretos e medidas editadas pelos órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Câmara Municipal de Vilhena, Ministério Público Federal e Estadual, as quais exigem o envio e protocolo de documentação entre os Entes de forma eletrônica, com o intuito de diminuir o fluxo de papéis e prevenir a propagação do Coronavírus no âmbito das Instituições. Para tanto, faz-se necessário a aquisição de equipamentos atualizados, com ferramentas tecnológicas necessárias para o desempenho das tarefas rotineiras, com o objetivo de modernizar a Administração Pública, tendo em vista que novas ferramentas e estratégias tecnológicas serão fundamentais para o combate e o pós-pandemia.

A aquisição para a Secretaria de Saúde visa a continuidade dos serviços prestados, que uma vez interrompidos causariam grandes transtornos aos cidadãos usuários do SUS, promovendo a atualização tecnológica dos setores administrativos (contabilidade, tesouraria, recursos humanos, compras, mandado de segurança, transporte, almoxarifado, convênios e GEP – Gerência de Ensino e Pesquisa).

Os recursos serão provenientes de superávit financeiro, que ficaram em conta corrente em 31/12/2020, sendo o montante de R$ 1.000.494,44 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e quarenta e quatro centavos) referente a receita de alienação de bens imóveis e leilão de bens móveis, recursos estes que serão utilizados visando atender a determinação do Tribunal de Contas do Estado, por meio do Acordão APL – TC 00347/2020 – Processo 1713/2020, para serem investidos em bens de capital e atendendo também ao disposto no artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 – L.R.F, onde determina que o administrador direcione a receita de capital, proveniente da

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 90/21
Fls. 04

alienação de bens e direitos, para a realização de despesas de capital com o objeto da preservação do patrimônio público. O restante do valor deste Projeto de R$ 458.505,56 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) será realizado com recursos livres.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 90/21
Fls. 105

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 6.098 **/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.459.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.459.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032 070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – SUPERÁVIT - ALIENAÇÃO	R$	1.000.494,44
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – SUPERÁVIT	R$	458.505,56
TOTAL.....		**R$**	**1.459.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO